TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1002425-46.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Seguro**Requerente: MARTA GONZAGA TEIXEIRA

Requeridas: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS e Seguradora Líder

dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Diante da omissão da autora em manifestar-se sobre o cumprimento de fls. 113/114 e considerando o recibo de fl. 123, EXTINGO este processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

P.R.I. Remetam-se os autos ao arquivo, imediatamente, procedendo-se às anotações necessárias

São Carlos, 17 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA